



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de abril de 2026



Série

Número 77

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 195/2026

Determina manter a comissão de serviço como Coordenadora dos Serviços Administrativos Escolares à Assistente Técnica, Maria Fernanda de Sousa Alves, nos termos do Despacho n.º 556/2025, de 14 de julho e nas suas faltas e impedimentos, será substituída pela Assistente Técnica Cláudia Maria de Canha Corte Real, com efeitos a partir de 01/03/2026.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Declaração de Retificação n.º 24/2026

Retifica o n.º 2 do Despacho n.º 118/2026, de 2 de março, que reconheceu a Associação Cultural Dragoeiro, como associação de caráter juvenil.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 195/2026****Sumário:**

Determina manter a comissão de serviço como Coordenadora dos Serviços Administrativos Escolares à Assistente Técnica, Maria Fernanda de Sousa Alves, nos termos do Despacho n.º 556/2025, de 14 de julho e nas suas faltas e impedimentos, será substituída pela Assistente Técnica Cláudia Maria de Canha Corte Real, com efeitos a partir de 01/03/2026.

Texto:

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 09 de junho, que estabelece o regime jurídico do pessoal não docente das organizações escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/M, de 26 de julho, pelo artigo 13.º - A determina que os serviços administrativos das organizações escolares são dirigidos por um coordenador dos serviços administrativos escolares, nomeado em comissão de serviço por despacho do presidente do conselho executivo, pelo período de um ano escolar, renovável por iguais períodos de tempo, de entre trabalhadores das carreiras de assistente técnico e técnico superior;

Considerando que nos termos do n.º 4 do mencionado artigo 13.º - A, nas suas faltas ou impedimentos, o coordenador dos serviços administrativos escolares é substituído por um trabalhador designado pelo presidente do conselho executivo ou diretor, o qual passa a auferir o suplemento remuneratório;

Considerando que pelo Despacho n.º 556/2025, publicado no JORAM n.º 124, II Série, 4.º Suplemento, de 14 de julho de 2025, foi renovada a comissão de serviço, como Coordenadora dos Serviços Administrativos Escolares da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, da Assistente Técnica Maria Fernanda de Sousa Alves, por mais um ano, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Assistente Técnica Hélia Maria Teixeira de Canha;

Considerando que a trabalhadora Hélia Maria Teixeira de Canha cessou funções na Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, torna-se necessário proceder à nomeação do substituto do Coordenador dos Serviços Administrativos Escolares, em cumprimento do artigo 13.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/M, de 26 de julho.

Assim, determino:

- 1- Manter a comissão de serviço como Coordenadora dos Serviços Administrativos Escolares à Assistente Técnica Maria Fernanda de Sousa Alves, nos termos do Despacho n.º 556/2025.
- 2- Nas suas faltas e impedimentos, o Coordenador dos Serviços Administrativos Escolares será substituído pela Assistente Técnica Cláudia Maria de Canha Corte Real.
- 3- A presente designação produz efeitos a partir de 01/03/2026.

Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, 24 de fevereiro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO, Ricardina Estefânia Xavier de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Declaração de Retificação n.º 24/2026****Sumário:**

Retifica o n.º 2 do Despacho n.º 118/2026, de 2 de março, que reconheceu a Associação Cultural Dragoeiro, como associação de caráter juvenil.

Texto:

Considerando que:

Pela Lei n.º 7/2019, de 7 de agosto foi aditado o artigo 3.º-A à Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, que passou a prever que são associações de caráter juvenil as entidades privadas sem fins lucrativos que, não cumprindo os requisitos exigidos às associações juvenis, tenham, nos últimos três anos, pelo menos 50 % da sua atividade direcionada exclusivamente para jovens com idade igual ou inferior a 30 anos e/ou tenham como objeto social a realização de atividades prioritária ou exclusivamente destinadas a jovens, sendo o respetivo reconhecimento efetuado por despacho bienal do membro do Governo responsável pela área da juventude, previsão essa aplicável à Região Autónoma da Madeira;

A Associação Cultural Dragoeiro, titular do número de identificação fiscal e de pessoa coletiva n.º 511 224 664, com sede no Largo Padre Pita Ferreira, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, solicitou à Direção Regional de Juventude, adiante abreviadamente designada por DRJ, o seu reconhecimento como associação de caráter juvenil, nos termos do artigo 3.º-A da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual;

Verificados, pela DRJ, os pressupostos legalmente exigidos para a referido reconhecimento, através do Despacho n.º 118/2026, de 2 de março, foi a referida associação reconhecida como associação de caráter juvenil, pelo período de dois anos;

O artigo 3.º-A da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua redação atual, prevê que o despacho do membro do Governo responsável pela área da juventude é bienal, e não pelo período de dois anos;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, na sua redação atual, as retificações dos erros resultantes de divergências entre texto publicado, são efetuadas mediante declaração de retificação, a publicar na mesma Série do *Jornal Oficial* em que tiver sido o texto retificado, devendo obedecer aos requisitos exigidos para a publicação deste e provir do mesmo órgão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, na sua atual redação, por ter sido publicada com divergências no texto impresso, no JORAM, II Série, n.º 39, a 2 de março de 2026, o Despacho n.º 118/2026, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

No n.º 2 do Despacho n.º 118/2026, de 2 de março,

Onde se lê:

“2. O reconhecimento referido no número anterior é válido pelo período de dois anos.”

Deverá ler-se:

“2. O reconhecimento referido no número anterior é válido pelo período bienal de 2026-2027.”

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)